



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU

RESENHA DO ICMBio/MMA

17 de agosto de 2018

Publicado em: 16/08/2018 | Edição: 159 | Seção: 2 | página: 53

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 4, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE BIODIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições:

Considerando a Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998;

Considerando a Resolução CONABIO nº 06, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade 2011-2020;

Considerando a Resolução CONABIO nº 07, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre a Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras;

Considerando a Portaria MMA nº 483, de 21 de dezembro de 2017, que aprova os Regimentos Internos das unidades integrantes da estrutura do Ministério do Meio Ambiente; e

Considerando o disposto no Processo nº 02000.006224/2018-98, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Assessoramento Técnico para acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Implementação da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras.

Art. 2º O Grupo de Assessoramento Técnico será composto pelos seguintes representantes:

I - Tatiani Elisa Chapla, da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, que o coordenará;

II - Grazielle Oliveira Batista, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

III - Kelen Luciana Leite, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;





IV - Tainah Corrêa Seabra Guimarães, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

V - Isabella Fontana, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI - Shayene Agatha Marzarotto, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca;

VII - Marcia Chame, da Fundação Oswaldo Cruz;

VIII - Nilton Eurípedes de Deus Filho, do Ministério Público Federal;

IX - Cristina Maria do Amaral Azevedo, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

X - Rafael Dudeque Zenni, da Universidade Federal de Lavras;

XI - Vânia Regina Pivello, da Universidade de São Paulo;

XII - Mário Luís Orsi, da Universidade Estadual de Londrina; e

XIII - Michele de Sá Dechoum, do Instituto Hórus de Desenvolvimento e Conservação Ambiental.

Parágrafo único. Os membros do Grupo são convidados em função de sua expertise e interesse no tema e sua participação deverá ser validada pelas instituições a que se encontram vinculados.

Art. 3º O Grupo de Assessoramento Técnico se reunirá anualmente, de forma presencial ou virtual.

Parágrafo único. A critério de seu coordenador, para tratar de questões urgentes relevantes, o Grupo poderá ser convocado ou consultado, de forma presencial ou virtual.

Art. 4º A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Implementação da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras não enseja qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação de seus componentes entre si e com o Ministério do Meio Ambiente, e será considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA

